



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 118/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

PROCESSO N°	00391-00002294/2018-59
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Indústria de Metalúrgica
INTERESSADO	GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA
CPF ou CNPJ	26.487.744/0001-76
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	Nº 017/2007
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Não
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Não
EMAIL	rosangela@gravia.com.br
TELEFONE	(61) 3403-0444

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do requerimento de licença de operação, protocolado sob o nº 888.001.766/11, em 20/05/11, publicado no DODF e jornal de grande circulação em 20/05/11. Tal requerimento já foi objeto através da Informação Técnica nº 43/2012 - GELEU/COLAM/SULFI, em 02/02/12 e novamente em 11/12/15 pela Informação Técnica nº 435.000.066/2015 - GELEU/COIND/SULAM, sendo esta última que estabeleceu pendências a serem analisadas por este Parecer.

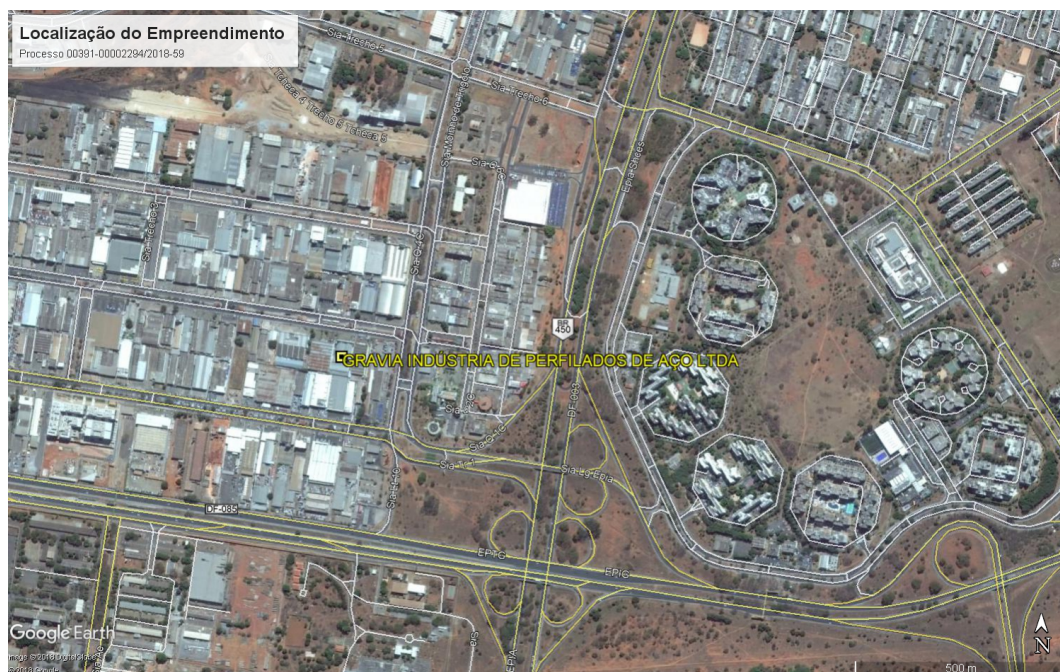
2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

2.1. Endereço de localização do empreendimento: SIA Trecho 02, Lotes 145/195, Brasília - DF, CEP 71.200-020.

2.2. Coordenadas da entrada do empreendimento referente ao requerimento de LO:

15°48'20.33"S
47°57'9.65"O

2.3. Mapa de localização:



Fonte da Imagem: *software* Google Earth Pro. Data da Imagem: 12/08/17.

2.4. Zoneamento - PDOT:

Zona Urbana Consolidada (ZUC - 3)

2.5. Região Hidrográfica:

Rio Paraná

2.6. Bacia Hidrográfica:

Rio Paranoá

2.7. Unidade Hidrográfica:

Lago Paranoá

2.8. Unidade(s) de Conservação – UC(s) afetada(s) pelo empreendimento:

Não há.

2.9. Área(s) de Proteção de Manancial - APM afetada(s):

Não há.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Descrição da atividade e componentes: Produção de tubos de aço e perfilados.

3.2. Área total do empreendimento (m²): 6.000.

3.3. Área total impermeabilizada(m²): 3.868 (Ocupada).

4. VISTORIA TÉCNICA

Em 28/03/18 foi realizada vistoria técnica com objetivo de verificar se as solicitações da Informação Técnica nº 435.000.066/2015 - GELEU/COIND/IBRAM, na ocasião foi possível observar que o empreendimento melhorou o gerenciamento dos resíduos sólidos, não foram observados resíduos misturados e todos estavam corretamente identificados. Ainda assim, observou-se que a área de armazenamento de produtos perigosos e a parte onde se localizam os tratamentos de efluentes necessitam de maior cuidado, uma vez que foram observados resíduos e produtos dispostos de maneira irregular durante a vistoria. Foi observado também o armazenamento de combustível sem os devidos equipamentos de contenção.

4.1. Relatório Fotográfico



Figura 2 - Vista geral da área de recebimento de materiais.



Figura 3 - Sucatas em compartimento adequado.



Figura 4 - Sucatas em compartimento adequado (2).



Figura 5 - Máquina que utiliza água e lubrificante para o funcionamento.



Figura 6 - Pó de ferro em compartimento adequado.



Figura 7 - Embalagens de produtos químicos fora da área de armazenamento.



Figura 8 - Área de armazenamento de produtos químicos, isolada mas sem as devidas contenções.



Figura 10 - Embalagens usadas próximas a drenagem pluvial.



Figura 11 - Tanque de diesel que abastece o gerador sem a devida contenção.



Figura 12 - Depósito de tambores não utilizados.



Figura 13 - Depósito de tiras que posteriormente são vendidas.



Figura 14 - Depósito de material contaminado.



Figura 15 - Depósito de resíduos recicláveis.



Figura 16 - Local de armazenamento de gás, inclusive GLP.



Figura 17 - Recipiente para armazenamento de sucatas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

5.1. Procedimentos Adotados

5.1.1. Análise da Informação Técnica nº 435.000.066/2015 - GELEU/COIND/SULAM

Em 29/12/15 o Interessado recebeu informação técnica estabelecendo prazo de 120 dias para a apresentar as seguintes pendências:

i. Complementações ao PCA

Análise: Cumprido. Foi apresentado Complemento do Plano de Controle Ambiental (fls. 214 a 267 do processo físico 0190-000989/2004), através do protocolo nº 888.002.723/16, em 27/04/16, realizado pela empresa GETEC CONSULT, e registrado na ART CREA/DF nº 0720160019921.

ii. Cronograma para implantação das ações de controle e melhorias estipuladas na complementação do PCA

Análise: Cumprido. Foi apresentado Cronograma para Implantação das Ações de Controle e Melhoria (fls. 236 e 237 do processo físico 0190-000989/2004).

iii. Comprovações de destinação de todos os resíduos sólidos (exceto os destinados à coleta convencional) e efluentes industriais

Análise: Cumprido. Apresentado comprovantes (fls. 260 a 262 do processo físico 0190-000989/2004), além de detalhamento da destinação dos resíduos na complementação do PCA apresentada.

iv. Relatório de Adequação da Área de Armazenamento de OLC

Análise: Cumprido Parcialmente. Dentre as complementações apresentada foi relato das medidas tomadas pela empresa em relação ao armazenamento de produtos e resíduos perigosos, bem como a cobertura da vala da rede de águas pluviais próxima ao reservatório, entretanto, durante a vistoria técnica ainda foi observado a existência de tambores fora do local apropriado, segundo informação do responsável, tal disposição era temporária e seria corrigida.

v. Cópia da licença de operação da empresa ECOBLENDING para o tratamento de resíduos e para o transporte interestadual de resíduos perigosos

Análise: Não Cumprido. Apresentado Licença de Operação nº 2599/2014 da Secretaria do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, entretanto a atividade licenciada é a de transporte de resíduos especiais e/ou produtos perigosos, tendo como abrangência o Estado de Goiás. Desta forma o Interessado deve apresentar a licença de operação para o tratamento e destinação final dos resíduos transportados e autorização ambiental para transporte de produtos perigosos emitida pelo Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, tendo em vista que transportará entre unidades da federação.

5.1.2. Considerações sobre a Vistoria Técnica

Observou-se que de uma maneira geral a empresa atendeu as solicitações da Informação Técnica, foi observado uma melhor gestão dos resíduos sólidos, todos estavam adequadamente identificados e segregados, a exceção a área de armazenamento de produtos perigosos que necessitava de melhor organização. Também foi observado a existência de um gerador de eletricidade à diesel sem a devida contenção para o caso de vazamentos.

A. Zoneamento - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009).

1. De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento do PDOT (Art. 65 à 93), o empreendimento pode ocorrer na área? Sim. Está localizado na Zona Urbana de Uso Consolidado (Art. 72 - Item X).

Restrição: Sem restrição para a atividade.

2. A Administração Regional emitiu posicionamento favorável sobre uso e ocupação do solo para o tipo de atividade? Não, entretanto foi apresentado o Alvará de Funcionamento nº 0425/2005 que autoriza a atividade de indústria, comércio e exportação de produtos

metálicos para Gravita Indústria de Perfisados de Aço Ltda (26.487.744/0001-76), emitido pela Administração Regional do Guará - RA - X.

3. Caso o empreendimento esteja situado em APM, o tipo de atividade respeita as diretrizes definidas no Art. 97 do PDOT? Não se aplica.

4. Caso o empreendimento esteja situado em APM, tem anuência favorável da entidade gestora (SEGETH/ SEMA)? Não se aplica.

B. Unidades de Conservação

1. A(s) Unidade(s) de Conservação afetada(s) conta(m) com Plano de Manejo?
Não se aplica.
Zonas afetadas:
2. De acordo com o zoneamento da(s) UC(s) o empreendimento pode ocorrer na área?
Não se aplica.
Restrição: Não se aplica.
3. O empreendimento dispõe de anuência/autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação?
Não se aplica.

C. Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)

1. Qual a cobertura do solo predominante na área diretamente afetada pelo empreendimento?
Não Consta.
2. Haverá necessidade de supressão de remanescente de vegetação nativa?
Não.
3. O projeto básico do empreendimento interfere em áreas protegidas?
Não.
4. Nos casos de supressão de vegetação, o empreendedor possui manifestação favorável à Autorização de Supressão Vegetal para a área de implantação da atividade?
Não se aplica.

D. Efluentes Industriais

1. A atividade a ser licenciada necessita de tratamento de efluentes?
Sim.
2. Descreva a proposta de tratamento e a destinação final de efluente decorrente da atividade industrial, caso a atividade a ser licenciada necessite de tratamento de efluentes:
Todos os efluentes são coletados e tratados por empresa especializada.
3. O tratamento de efluentes proposto ocorrerá em:
O tratamento de efluentes será realizado por empresa especializada.
4. Os efluentes tratados são direcionados para:
Não se aplica.
5. Caso ocorra o lançamento em corpo hídrico, a outorga de lançamento foi apresentada e está vigente?
Não se aplica.

E. Resíduos Sólidos

1. Descreva os tipos de resíduos sólidos que serão gerados pelo empreendimento:
Geração de Resíduos Comuns;
Geração de Resíduos - Classe I (ABNT NBR 10.000:2004);
Sucata e Pó de Aço.
2. Os resíduos sólidos gerados pela atividade industrial são direcionados para:
Empresas especializadas na coleta e tratamento.
3. Qual a destinação dos resíduos sólidos domésticos?
Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU.
4. A proposta do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi considerada adequada?
Não consta no processo PGRS.

F. Manejo de Águas Pluviais

1. Há necessidade de manejo das águas pluviais nas áreas impermeabilizadas do empreendimento?
Sim.
2. Os dispositivos e medidas de manejo de águas pluviais foram considerados adequados?
Sim, ressalta-se que o empreendimento deverá exercer cuidado especial junto a drenagem pluvial localizada próxima a unidade de tratamento de efluentes para o reuso da água.

G. Recursos Hídricos

1. Há necessidade de outorga de uso de recursos hídricos ou registro de consumo de água?
Não.
2. O empreendedor possui a outorga direito de uso de recursos hídricos ou registro, vigente?
Não aplicável.

H. Riscos da operação ao meio ambiente

1. Há aspectos topográficos, hidrológicos e de solos que impedem ou limitem a operação?
Não identificado.
2. Foi identificado no empreendimento áreas com risco operativo?
Não identificado.
3. Existem solos que restringem ou limitem a implantação do empreendimento?
Não identificado.
4. A proposta operativa apresentada respeita os riscos identificados?
Não identificado.
5. A proposta de uso e ocupação respeita e trata dos riscos identificados?
Não identificado.
6. As propostas de medidas/técnicas preventivas e/ou mitigadoras de conservação do solo para evitar/controlar os processos erosivos são satisfatórias?
Não identificado.

I. Depósito de Insumos

1. Há armazenamento de produtos químicos perigosos no empreendimento?
Sim.
2. O depósito encontra-se em condições adequadas para armazenamento dos produtos químicos perigosos (área coberta, capacidade da contenção dos produtos químicos perigosos em caso de vazamento considerando volume do depósito, ventilação adequada)?
Sim. Desca-se a necessidade do empreendimento de se comprometer melhor com o armazenamento de produtos perigosos, uma vez que durante a vistoria técnica foi observada a disposição irregular dos mesmos, que segundo o responsável, se tratava de situação temporária.

J. Depósito de Resíduos

1. Há armazenamento resíduos no empreendimento?
Sim.
2. O depósito encontra-se em condições adequadas para armazenamento de resíduos (área coberta, capacidade da contenção dos resíduos em caso de vazamento considerando volume do depósito, ventilação adequada) até que seja encaminhado para destinação final?
Sim.

6. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**6.1. Descreva as observações consideradas importantes sobre a análise técnica do empreendimento:**

1. Foi observado reincidência no armazenamento incorreto de produtos químicos, especialmente na área do depósito e próximo ao tratamento da água utilizada para o resfriamento das máquinas, entretanto tais medidas estão ligadas ao gerenciamento, uma vez que o PCA determina quais procedimentos a serem

executados, portanto recomenda-se que, caso esta licença venha ser emitida, que seja encaminhado para fiscalização, após os trinta dias determinados nas condicionantes, para que seja verificado o cumprimento da licença de operação e correto funcionamento do empreendimento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O Plano de Controle Ambiental - PCA foi considerado:

Adequado, foram apresentadas as complementações solicitadas pela Informação Técnica. Desta forma, o cumprimento do PCA apresentado em conjunto com o PGRS, a ser apresentado, mostram-se válidos como instrumentos para garantir a qualidade ambiental do empreendimento.

7.2. Considerando as informações analisadas, este parecer:

Apesar de o empreendimento ter cumprido parcialmente com o solicitado por este Instituto, esta equipe técnica acredita que as condicionantes apresentadas são capazes de garantir a qualidade ambiental, desta forma **sugere-se a emissão da licença de operação, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 8.**

Recomendação de validade da licença: 6 anos

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

- Esta licença autoriza a atividade de **montagem, corte e dobra de material metálico, exclusive processos de tratamento e transformação físico/químico**, para a razão social GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA (26.487.744/0001-76);
- Cumprir, na íntegra o Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado e suas complementações;
- É Proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, conforme Política Distrital de Resíduos Sólidos – LEI Nº 5.418, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014;
- Apresentar, **semestralmente**, os certificados de destinação dos resíduos perigosos – Classe I (produtos vencidos, lâmpadas fluorescentes e dos objetos (embalagens, vasilhames, estopas, flanelas entre outros contaminados)), referentes aos anos de 2016 e 2017, elaborado por empresa especializada e licenciada para recolhimento, tratamento e destinação final. Ressalta-se que deve constar as seguintes informações nos certificados: a) Quantitativo dos resíduos/efluentes recolhidos, tratados e destinados adequadamente; b) Periodicidade dos certificados deverá ser entre: Janeiro a Junho e Julho a Dezembro; c) Dados das empresas especializadas (Nome da empresa, nº licença ambiental válida, nº CNPJ, endereço, telefones dos responsáveis pelo recolhimento, tratamento e destinação final);
- Separar e armazenar os resíduos perigosos – Classe I (produtos vencidos, lâmpadas fluorescentes e dos objetos (embalagens, vasilhames, estopas, flanelas entre outros contaminados)) em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta, de acordo com a Classificação ABNT/NBR nº 10.004/2004. Ressalta-se que o armazenamento dos produtos perigosos deve ser realizado conforme a norma ABNT NBR nº 12.235;
- Apresentar **anualmente** inventário de resíduos sólidos, conforme Anexo I da Resolução CONAMA nº 313/2002;
- Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Política Distrital de Resíduos Sólidos (Lei nº 5.418/2014), e implantar e cumprir todas as determinações do PGRS;
- Adequar, **em um prazo de 30 dias**, o gerador a diesel, de forma a garantir proteção quanto a vazamentos;
- Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, caso venha transportar os resíduos para tratamento e destinação final em outra unidade da federação que não o Distrito Federal;
- Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Licença de Operação da empresa Ecoblending Ambiental Ltda para a atividade de tratamento e destinação final de resíduos perigosos, caso esta não venha desempenhar mais atividades, apresentar carta de justificativa dentro do referido prazo;
- Qualquer alteração das especificações do empreendimento que impliquem impactos ambientais demandarão previa consulta e autorização do IBRAM;
- Comunicar ao IBRAM sobre qualquer acidente que ocorrer no empreendimento e com potencial risco ao meio ambiente;

É o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 20/04/2018, às 07:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA MONIQUE MONTEIRO DA SILVA - Matr. 1683220-5, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Indústrias**, em 20/04/2018, às 07:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **6217754** código CRC= **19A8C000**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639